



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.500 RO de 09 de maio de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.214/2025	
Referência:	Processo Administrativo P2024/043942-7	
Interessado:	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	

- **EMENTA:** Aprova o cadastramento do Curso Superior de Engenharia de Computação, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro relator Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao processo P2024/043942-7, que trata da solicitação de Cadastramento do Curso Superior de Engenharia de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS; Considerando que ademandada ocorreu em virtude de consulta do CREA-SP (Id: 745715), em função de solicitação de registro profissional formulada por Luiz Augusto Matos Tedesco, naquele regional. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 082/2024/DAR, a UFMS encaminhou o OFÍCIO nº 475/2024 - DIGAB/RTR/UFMS e OFÍCIO nº 676/2024 - DIGAB/RTR/UFMS, entre outras, a seguinte documentação: LEI Nº 6.674, DE 5 DE JULHO DE 1979 - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 (Id: 778075). RESOLUÇÃO Nº 93-COUN/UFMS, de 28 de maio de 2021 - Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Id.: 77808). PARECER N.º CNE/CES 0088/2003, de 06/05/2003, e que trata da aprovação do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Id. 778076). PORTARIA Nº 1.686, de 3 de julho de 2003 - do Ministério da Educação - Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela União (Id.: 778079). Considerando que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul encontra-se registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária PL-0264/1984, do Confea. Diante do exposto e, considerando o estabelecido no art. 4º, no §2º do art. 5º e §1º do art. 6º da Resolução 1073/2016: Art. 4º O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999; Considerando que o Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 1º As profissões que não têm atribuições regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. Art. 5º Apresentados os Formulários A e B, devidamente instruídos pela CEAP do Crea, quando houver, o processo de cadastramento da instituição de ensino e dos respectivos cursos será encaminhado às câmaras especializadas competentes para

apreciação. (...) § 2º No caso de cadastramento de instituição de ensino e de seus respectivos cursos, será necessária a instrução da CEAP do Regional, quando houver, a apreciação de pelo menos uma câmara especializada referente a um dos cursos ofertados, a critério do Crea, e a apreciação de seu Plenário. Considerando que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul apresentou o FORMULÁRIO B - CADASTRAMENTO DOS CURSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, referente ao Curso Superior de Engenharia de Computação e em atendimento ao art. 4º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 (Id. 848285); Considerando que o curso foi reconhecido pelo MEC, conforme PORTARIA Nº 65, DE 24 DE MARÇO DE 2016 (Id. 848297) e obteve a Renovação de Reconhecimento de Cursos, por meio da PORTARIA Nº 111, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 (Id. 848322); Considerando que a Resolução nº 380, de 17 de dezembro de 1993, estabelece as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências; Considerando que a documentação encontra-se de acordo com o estipulado na Resolução 1073/2016. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo cadastramento do Curso Superior de Engenharia de Computação, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Cidade de Campo Grande – MS, com a concessão de atribuições aos egressos do referido curso, com base na Resolução 380/1993 e Título nos termos da Resolução nº 0473, de 26 de novembro de 2002. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Leandro Skowronski, Rodrigo Elias De Oliveira, Stanley Borges Azambuja, Leandro Fabricio Martins Alessio, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente